

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 18.806, DE 10.05.24 (D.O. 14.05.24)**

**INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS  
COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A FESTA QUIFORRÓ,  
REALIZADA NO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia  
Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas  
Comemorativas do Estado Ceará, a Festa Quiforró, realizada no Município de Quixelô.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em  
Fortaleza, de 10 de maio de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Marcos Sobreira